



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.874/2020 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020
(Projeto de Lei n.º 019/2020, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$10.164,00(DEZ MIL E
CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.164,00, para operação e manutenção de estradas de rodagens municipais.

02 - PRFEITURA MUNICIPAL	
0208 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
020800 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0010.2037.0000 – Operação e Manutenção de Estradas de Rodagens Municipais	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 404	R\$10.164,00
0.01.00. 130.002 – CIDE – CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECONOMICO	
	=====
TOTAL	R\$10.164,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL	
0208 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
020800 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0010.2037.0000 – Operação e Manutenção de Estradas de Rodagens Municipais	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 369	R\$10.164,00
0.02.17 130.001 – CIDE – CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECONOMICO-UNIÃO	
	=====
TOTAL	R\$10.164,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO